

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 57/CR-ARC/2017

de 5 de setembro

Assunto: Registo da empresa pública RADIOTELEVISÃO CABO-VERDIANA, S.A. (RTC) como operadora radiofónica e de televisão.

A Radiotelevisão Cabo-verdiana (RTC, S.A.), empresa pública concessionária do serviço público de rádio e televisão, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o respetivo registo legal como operadora radiofónica e de televisão.

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim, em observância ao estabelecido na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; e nas alíneas d) e e) do Artigo 2.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 18.^a reunião ordinária de 5 de setembro de 2017, DELIBEROU:

- Proceder ao competente registo da Radiotelevisão Cabo-verdiana (RTC, S.A.) como operadora radiofónica e de televisão, com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia.
- Classificar a mesma empresa como operadora generalista de radiodifusão e televisão, de serviço público de comunicação social concessionada pelo Estado.
- Notificar a requerente para proceder ao pagamento da taxa devida pelo registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

A Presidente do Conselho Regulador,

/ Arminda Pereira de Barros /